

**PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 002/2016 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.**

**AUTORIZA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUÇUM, NA FORMA DO ARTIGO 37 E INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDRÉ VIANINI**, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a revisão geral e anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3582/2014, de 11 de dezembro de 2014, aplicando-se o índice revisional no percentual de 10,54 ( dez vírgula cinquenta e quatro por cento ), aos subsídios dos Vereadores do Município de Muçum.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.

Em, 06 de janeiro de 2016.

**Registre-se e Publique-se**

**ANDRÉ VIANINI**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ MÁRIO DI DOMÊNICO**  
**SECRETÁRIO**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2016**

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Muçum, na forma da Lei Municipal nº 3582/2014.

O percentual aplicado de 10,54 % ( dez vírgula cinquenta e quatro por cento ), refere-se ao índice da variação do IGP-M Fundação Getúlio Vargas do período de janeiro a dezembro de 2015.

Muçum, 06 de janeiro de 2016.

**ANDRÉ VIANINI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum